

LEI MUNICIPAL Nº 518/2004

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.554,38 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar , nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo:

07.04	- SEC. DA EDUCAÇÃO	
12	- EDUCAÇÃO	
12.361	- ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0066	- ACESSO E MANUT. E QUALIF. DO ENS. FUNDAMENTAL	
1020	- MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000	- Material de Consumo	R\$ 12.000,00

07.04	- SEC. DA EDUCAÇÃO	
12	- EDUCAÇÃO	
12.361	- ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0066	- ACESSO E MANUT. E QUALIF. DO ENS. FUNDAMENTAL	
2083	- MANUT. DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CONST. DE QUADRA	
3390300000	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
4490510000	- Obras e instalações	R\$ 1.554,38

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial suplementar, de que trata o artigo 1º, a seguinte dotação orçamentária abaixo:

07.04	- SEC. DA EDUCAÇÃO	
12	- EDUCAÇÃO	
12.361	- ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0066	- ACESSO E MANUT. E QUALIF. DO ENS. FUNDAMENTAL	
1020	- MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.554,38

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique – se

IVANOR A. SILVEIRA ZAT
Sec. Munic. Da administração

